PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1022
de 19 de dezembro de 1.988

" AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA."

A Câmara Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 1.988, aprovou e eu FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

A RTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de CZ$ 1.139.500,00(Hum Milhão Cento e Trinta e Nove Mil, Quinhentos Cruzados), destinados a suplementação das seguintes dotações do Poder Legislativo:

1.1- CÂMARA MUNICIPAL

3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
31110101001	- Pessoal Civil.....	CZ$	140.000,00
31320101001	- Outros Serviços e Encargos.....	CZ$	100.000,00
1.2- SECRETARIA			
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
31110101001	- Pessoal Civil.....	CZ$	895.000,00
3250	- Transferências Correntes		
3253	- Salário Familia.....	CZ$	4.500,00
	TOTAL.....	CZ$	1.139.500,00

ARTIGO 2º- O valor do presente crédito será cobrado com recursos provinientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as atribuições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS19 DE DEZEMBRO DE 1.988.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se.

A Secretária
Maria Madalena da Silva
Secretária